

LEI MUNICIPAL N° 573 DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

(QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NA LEI N. ° 525 DE 18/06/2002, DE TRATA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) Fica incluído na Lei N.º 525 de 18 de junho de 2002, de que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, o programa **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E EXPANSÃO DA REDE DE TELEFONIA**, a ação **CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CASAS POPULARES**, no valor de R\$- 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º) Fica criado na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial do valor de R\$- 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à construção de 50 (cinquenta) casa populares no município.

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a execução do artigo segundo da presente lei, correrão por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.003.0.0.18.542.0020-1026 44405100.....R\$- 148.500,00
44905100.....R\$- 12.500,00

06.004.0.0.17.512.0022-1028 44405100.....R\$- 147.500,00
44905100.....R\$- 27.500,00

08.001.0.0.04.122.0030-1031 44905100.....R\$- 50.000,00

08.002.0.0.15.451.0027-1034 44905100.....R\$- 4.000,00

09.001.0.0.20.601.0008-1044 44405100.....R\$- 99.000,00
44905100.....R\$- 11.000,00

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, MT, aos 12 dias do
mês de agosto do ano de 2003.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal